



LEI Nº 852/2015

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, Pedro Sergio Kronéis:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de São José da Boa Vista – PME para o decênio 2015-2025, constante do Anexo Único desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005/2014.

Art. 2º - São diretrizes do PME – 2015-2025:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - As metas previstas no Anexo Único desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME – 2015-2025, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo Único desta Lei deverão ter como referência os censos mais atualizados, da educação básica, disponíveis na data de publicação desta Lei.

Art. 5º - No segundo ano de vigência desta Lei, deverá ser avaliada a meta de ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME – 2015-2025.

Art. 6º - O Município deverá promover, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, duas conferências de educação da cidade até o final da década, com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME – 2015-2025 e subsidiar a elaboração do próximo Plano Municipal de Educação da Cidade de São José da Boa Vista (2025-2035).

Art. 7º - Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado do Paraná e a União para consecução das metas do PME – 2015-2025 e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º - As estratégias definidas no Anexo Único desta Lei não eliminam a adoção de medidas visando formalizar a cooperação entre os entes federados.

§ 2º - O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME – 2015-2025.

Art. 8º - Para garantia da equidade educacional o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 9º - O Plano Municipal de Educação do Município de São José da Boa Vista abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por Lei.

Art. 10 - O Município de São José da Boa Vista deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 11 - O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de forma a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME – 2015-2025. O mesmo será recomendado aos outros entes federados (Estado e União), visando fortalecer a colaboração em prol da melhoria do atendimento educacional à população da cidade.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 23 de junho de 2015. 55º da Emancipação Política do Município.


PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

<p>Município de São José da Boa Vista PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PUBLICADO</p> <p>ÓRGÃO: <u>CORREIO NOTÍCIAS</u> DATA: <u>24, 06, 15</u> PÁGINA: <u>B2-B3-B4 e B5</u> EDIÇÃO: <u>1250 cad. 2</u></p>
--



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 852/2015

ANEXO

METAS E ESTRATÉGIAS

I - NÍVEIS DE ENSINO:

1 – EDUCAÇÃO INFANTIL:

1.1 Metas e Estratégias

Meta 1

Garantir o atendimento escolar de 4 e 5 anos para todas as crianças e ampliar a oferta de Educação Infantil de modo a atender toda a demanda da população de 0 a 3 anos.

Estratégias

1. Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
2. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
3. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
4. Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, e implantar gradativamente a educação de tempo integral para todas as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
5. Colaborar com a União e com Estado nos programas de expansão e melhoria das redes públicas de Educação Infantil, atendendo às peculiaridades locais e segundo padrão nacional de qualidade, com vistas a atender a demanda de atendimento de 4 e 5 anos e, 65% da demanda por creche da rede até 2025;
6. Participar de programas e projetos em regime de colaboração com os demais entes federados, visando à expansão e melhoria da rede física de creche e pré-escola



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

- pública, arcando com a responsabilidade financeira, de no mínimo 25%, legalmente atribuída ao município;
7. Desenvolver e utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil, com a finalidade de promover a melhoria da estrutura física, do quadro de pessoal, dos recursos pedagógicos e da acessibilidade, dentre outros;
 8. Incentivar e oportunizar a formação continuada aos professores e demais profissionais da rede pública de Educação Infantil;
 9. Garantir o acesso à creche e pré-escola e a oferta de atendimento complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na EI;
 10. Assegurar a elaboração e difusão de orientações curriculares, formação de pessoal e produção de materiais com o objetivo de imbuir nas crianças o conhecimento, respeito e valorização da diversidade étnico-racial, compreendidos como requisito para seu desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania;
 11. Oportunizar, em colaboração com os outros entes federados, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga, possibilitando a relação computadores/crianças nas instituições de EI, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação como mais um ambiente de aprendizagem;
 12. Garantir a educação infantil o trabalho de profissionais como: psicopedagogo, coordenador pedagógico, nutricionista, psicólogo, fonoaudiólogo, assistente social;
 13. Promover concurso publico para cargo de Educador Infantil para atendimento de crianças de 0 a 3 anos;

Meta 2

Ampliar horário de atendimento da Educação Infantil (Creche) com no máximo 10 horas diárias até o final da vigência do PME.

Estratégias

1. Ampliar o número de professores da Educação Infantil;



2 – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS:

2.1 Metas e estratégias:

Meta 3

Assegurar a universalização do atendimento de toda a clientela do Ensino Fundamental-Anos Iniciais da rede municipal, garantindo o acesso e a permanência com sucesso de todas as crianças na escola.

Estratégias

1. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
3. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário;
4. Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
5. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias com pelo menos 03 reuniões anuais;
6. Zelar para que o transporte escolar prime pela redução do tempo máximo dos estudantes em deslocamento, quando possível;
7. Assegurar o transporte escolar nas zonas rurais e urbanas, desde que atendam os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, com colaboração financeira da União, de forma a garantir a escolarização de todos os alunos do município;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

8. Assegurar a hora-atividade aos professores da rede municipal de ensino, de acordo com a legislação educacional;
9. Garantir às instituições da rede municipal de ensino, o trabalho de profissionais como, psicopedagogo, coordenador pedagógico, nutricionista, psicólogo, fonoaudiólogo e assistente social, com especialidade em educação, com carga horária mínima de 20 horas;
10. Assegurar para todos os alunos da rede municipal de ensino, livros didáticos, garantindo condições de aprendizagem que resultem no domínio da leitura e da escrita, considerando que o desenvolvimento dessas habilidades também é de responsabilidade de todos os professores em todas as áreas do conhecimento;
11. Implantar, após a aprovação deste Plano, programas visando a ampliação e atualização do acervo das bibliotecas escolares, mantendo a sua constante modernização durante a vigência deste Plano;
12. Elaborar e implementar plano de formação e atualização de docentes e profissionais da educação para atuação no EF anos iniciais, de acordo com as orientações legais vigentes, visando ao aprofundamento de estudos e o atendimento das demandas decorrentes do trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula.

Meta 4

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3^o (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias

1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
2. Participar dos instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
3. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

4. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
5. Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades;
6. Garantir que todos os professores alfabetizadores participem de Programas de capacitação ofertados pela União;
7. Garantir que professores do magistério com recursos do Fundeb estejam atuando na educação do município;
8. Ampliar o número de professores no ensino fundamental;
9. Com relação a Escola Municipal José de Alencar, articular parceria com as instancias governamentais e não governamentais para conscientizar os pais de alunos do Bairro da Mangueirinha entorno sobre a importância de matricular seus filhos nesses estabelecimentos para evitar que a escola cesse suas atividades.

Meta 5

Oferecer educação em tempo integral de forma gradativa, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental anos iniciais até o 5º ano de vigência deste plano.

Estratégias

1. Estender progressivamente, em colaboração com as demais instâncias governamentais, o programa de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, contemplando acompanhamento pedagógico e interdisciplinar e atividades complementares, em tempo de permanência igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, a pelo menos 25% dos alunos matriculados.
2. Instituir, em regime de colaboração, programa de ampliação das escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente com crianças em situação de vulnerabilidade social;
3. Implantar laboratórios, inclusive de informática e arte, e espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios e outros equipamentos, bem como a produção de



material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

4. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques.
5. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 6

Fomentar a qualidade da educação básica nos anos iniciais, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir e superar as médias nacionais para o Ideb.

Estratégias

1. No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental anos iniciais tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
2. Constituir, em colaboração com a União, os Estados, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do aluno e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
3. Formalizar e executar as metas de qualidade estabelecidas para o ensino fundamental anos iniciais e as estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores (as) e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
4. Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as) e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
5. Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

6. Universalizar, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede municipal, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
7. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
8. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas municipais, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
9. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas da rede municipal, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
10. Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
11. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
12. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade;

3 – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS:

3.1 - Metas e Estratégias

Meta 7



Garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias

1. Ofertar formação continuada aos profissionais da educação das instituições da Rede Estadual de Educação;
2. Implementar políticas públicas para a correção da distorção idade-ano nos anos finais do Ensino Fundamental;
3. Organizar, elaborar e disponibilizar materiais teórico-metodológicos específicos para a organização do trabalho pedagógico no Ensino Fundamental, inclusive para as populações do campo, quilombolas, indígenas, ciganas e em situação de itinerância;
4. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
5. Fortalecer a articulação com a Rede de Proteção de crianças e adolescentes, com vistas ao enfrentamento da evasão e da desistência e ao atendimento dos estudantes do Ensino Fundamental;
6. Articular e formalizar parcerias entre Estado e municípios na oferta de formação continuada aos profissionais do magistério que atuam com estudantes em processo de transição do 5º para o 6º ano, orientando e subsidiando teórica e metodologicamente o planejamento das práticas pedagógicas;
7. Investir na infraestrutura de recursos materiais e tecnológicos da Rede Pública Estadual de Educação, visando à melhoria da qualidade da educação;
8. Implantar o Sistema da Rede de Bibliotecas Escolares, ampliando o acervo bibliográfico e estimulando a formação de leitores por meio da pesquisa e da produção de textos;
9. Apoiar e estimular o desenvolvimento de metodologias e práticas pedagógicas nas áreas das expressões artísticas, iniciação científica, das tecnologias, mídias e comunicação, para a permanente formação dos professores e estudantes;
10. Ampliar ações e parcerias, preferencialmente com instituições públicas, voltadas ao incentivo das práticas esportivas nas escolas;
11. Subsidiar as escolas da Rede Estadual de Educação, ofertando apoio técnico-pedagógico, com vistas à melhoria da qualidade do ensino;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

12. Fomentar, em regime de colaboração entre Estado, União e Municípios, políticas de inclusão e permanência escolar para adolescentes que se encontram cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto, fechado e internação cautelar, assegurando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações vigentes;
13. Articular, em regime de parceria, preferencialmente com instituições públicas, mecanismos de inserção e acompanhamento do atendimento à Educação Básica no Ensino Fundamental dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, conforme demanda;
14. Assegurar a equidade no atendimento escolar prestado aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
15. Buscar parcerias entre estado e município para viabilizar a infraestrutura adequada de salas de aula, refeitórios, quadras cobertas, bibliotecas e demais espaços necessários a educação de qualidade na rede pública estadual de educação;
16. Com relação à Escola estadual do Campo Maria Anésia Dias, articular parceria com as instancias governamentais e não governamentais para conscientizar os pais de alunos do Bairro da Mangueirinha entorno sobre a importância de matricular seus filhos nesses estabelecimentos para evitar que a escola cesse suas atividades.

(*) O cumprimento destas Estratégias /Meta depende da colaboração do Estado.

4 – ENSINO MÉDIO:

4.1 Metas e Estratégias:

Meta 8

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

Estratégias

1. Assegurar e ampliar a oferta e a matrícula no Ensino Médio, incluindo as populações em situação de itinerância, do campo.
2. Implementar políticas escolares para a correção da distorção idade-ano Ensino Médio.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

3. Ofertar formação continuada aos profissionais da educação e promover a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais para o cumprimento da estratégia de elevação da taxa líquida de matrícula e permanência dos estudantes na escola.
4. Fomentar, em regime de colaboração entre Estado, União e municípios, políticas de inclusão e permanência escolar para adolescentes que se encontram cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto, fechado e internação cautelar, assegurando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações vigentes.
5. Viabilizar infraestrutura adequada de salas, quadras esportivas, bibliotecas e demais espaços necessários à educação inclusiva e de qualidade na Rede Pública Estadual de Educação.
6. Fomentar a produção e aquisição de materiais de apoio pedagógico, como dicionários, livros didáticos e obras literárias, inclusive em Braille e digitado, além de materiais de laboratório e outros materiais necessários a uma educação de qualidade e inclusiva.
7. Proporcionar a formação continuada aos professores do Ensino Médio, instrumentalizando-os para o desenvolvimento de práticas pedagógicas referentes ao envelhecimento humano.
8. Orientar e subsidiar a construção das Propostas Político-pedagógicas das instituições de ensino, considerando a diversidade, conforme legislações vigentes.
9. Instituir práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares relacionando teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.
10. Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 a 17 anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.
11. Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.
12. Redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a



demanda, de acordo com as necessidades específicas dos/das estudantes, em especial para o aluno trabalhador.

13. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito de ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

Meta 9

Universalizar, para a população de quatro a 17 anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias

1. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na Educação Básica da Rede Pública, conforme necessidade identificada.
2. Articular, em regime de colaboração entre as redes Estadual e Municipal, avaliação e monitoramento para a qualidade do atendimento educacional especializado do estudante da Educação Especial.
3. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, visando à ampliação das condições de apoio ao atendimento escolar integral de pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculadas nas Redes Públicas de Ensino.
4. Contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação, por meio da disponibilização de orientações pedagógicas e materiais teórico-metodológicos que venham subsidiar as discussões referentes à organização do trabalho pedagógico na Educação Especial, bem como a prática docente nessa modalidade de ensino.
5. Expandir e fortalecer o atendimento educacional especializado, realizado no turno e contra turno, disponibilizando acesso ao currículo, enriquecimento curricular e independência para realização de tarefas e construção da autonomia.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

6. Expandir e fortalecer o atendimento educacional especializado, realizado no turno e contra turno, disponibilizando acesso ao currículo, enriquecimento curricular e independência para realização de tarefas e construção da autonomia.
7. Promover, em regime de colaboração com instituições comunitárias, confessionais e/ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a instituição de centros profissionalizantes voltados à qualificação profissional de adolescentes com deficiência.
8. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
9. Ampliar e consolidar, até o final de vigência deste PME, uma rede escolar pública de atendimento especializado à população de quatro a 17 anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
10. Promover, em parceria com as entidades mantenedoras de escolas de Educação Básica, na modalidade Educação Especial, cursos para a qualificação profissional de jovens e adultos com deficiência.

Meta 10

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Ideb.

Estratégias

1. Fortalecer a implementação de ações que elevem a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.
2. Assegurar que: a) no 5.o ano de vigência deste PME, pelo menos 70% dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50%, pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PEE, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio alcancem nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80%, pelo menos, o nível desejável.
3. Promover a equidade da aprendizagem para reduzir pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e dos municípios.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

4. Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais e incentivar práticas pedagógicas que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem.
5. Ampliar, em parceria com a União, o atendimento ao estudante, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
6. Garantir aos estudantes condições de acesso a espaços para a prática esportiva acesso a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências em cada edifício escolar, para melhoria do processo de ensino-aprendizagem.
7. Garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência, adequando as instalações já existentes e construindo novas instalações em cumprimento à legislação vigente.
8. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para a implementação das condições necessárias à universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.
9. Fomentar políticas de combate à violência na escola.
10. Realizar campanhas de mobilização das famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências da educação popular e cidadã, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, com base na disponibilidade e transparência de dados.
11. Articular, com os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, o atendimento a estudantes da Rede Escolar Pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
12. Promover ações em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), voltadas à formação de leitores e à formação continuada de profissionais da educação para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.
13. Garantir a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, assim como de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de uma rede de apoio integral às famílias, como condição para melhoria da qualidade educacional.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

14. Garantir o debate democrático sobre o processo de elaboração de novos instrumentos e indicadores para uma avaliação institucional da educação básica, com base no perfil dos estudantes e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes para cada etapa e modalidade de ensino.
15. Promover o acesso, a permanência e condições igualitárias de aprendizagem aos sujeitos das discussões de diversidade, bem como a articulação entre as temáticas e conteúdos no currículo da Educação Básica.
16. Promover o fortalecimento de ações da rede de proteção nas escolas para atuar no enfrentamento das formas associadas de exclusão e violações de direitos de crianças e adolescentes.
17. Estabelecer políticas públicas em parceria com as demais Secretarias de Estado para o desenvolvimento de programas sociais voltados ao fortalecimento da relação das famílias com a educação de seus filhos, visando à melhoria da qualidade da educação.
18. Desenvolver projetos escolares que incluam conceitos de sustentabilidade, acessibilidade, segurança e conforto, em atendimento às legislações vigentes e normas de segurança na área de construção civil, para atender às demandas da educação.
19. Aperfeiçoar programas de atendimento pedagógico para todas as escolas da Rede Estadual de Ensino, com vistas à melhoria da leitura, interpretação de textos e resolução de problemas e, conseqüentemente, da diminuição das taxas de abandono, reprovação e aprovação por Conselho.

(*) O cumprimento destas Estratégias /Meta depende da colaboração do Estado.

5 – ENSINO SUPERIOR:

5.1 Metas e Estratégias:

Meta 11

Elevar o número de universitários do município.

Estratégias

1. Firmar parcerias com Instituições de Ensino Superior para ministrar cursos de Educação a Distância, de interesse do município, visando integrar a Educação Básica ofertada com a Educação Superior através de extensão.



2. Assegurar apoio quanto à cedência de espaço físico com infra-estrutura adequada às Instituições de Educação a Distância.
3. Elaborar um plano para assegurar apoio no transporte escolar aos universitários que residem no município e estudam nas Instituições de Ensino Superior da região.
4. Incentivar, através de projetos específicos, os alunos concluintes ou egressos do Ensino Médio, a prestarem vestibulares ou participarem de outras formas de acesso ao Ensino Superior.
5. Atribuir à Secretaria Municipal de Educação, competência exclusiva para analisar as propostas pedagógicas de Instituições que queiram ministrar cursos de Educação a Distância no município, com o objetivo de verificar se o curso atende a formação necessária dos alunos.
6. Assegurar disponibilidade de pessoal na Secretaria Municipal de Educação para o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelas Instituições de Educação a Distância, quanto à proposta pedagógica e os estágios a serem realizados.
7. Garantir, se for o caso, oportunidade nas escolas do município para a realização de estágios supervisionados aos universitários para complemento de sua formação profissional.
8. Incentivar, para que se estabeleçam no município, cursos de Educação a Distância, para serem utilizados com o objetivo, inclusive de ampliar as possibilidades de atendimentos de educação continuada na rede municipal.

II – MODALIDADES DE ENSINO:

1 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

1.1 - Metas e Estratégias

Meta 12

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 24 anos de modo a alcançar mínimo de 12 anos de estudo.

Estratégias

1. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

2. Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
3. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
4. Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

Meta 13

Elevar a taxa de alfabetização da população do município com 15 anos ou mais para 94% até 2020 e erradicar, até 2025, em consonância com o PNE, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias

1. Participar de programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
2. Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e, inclusive na modalidade de educação a distância;
3. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes municipal que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
4. Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

2 – EDUCAÇÃO ESPECIAL:

2.1 Metas e Estratégias

Meta 14



Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias

1. Garantir o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, .
2. Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas municipais;
3. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
4. Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
5. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LÍBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;
6. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
7. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

8. Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
9. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
10. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.
11. Contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação, por meio da disponibilização de orientações pedagógicas e materiais teórico-metodológicos que venham subsidiar as discussões referentes à organização do trabalho pedagógico na Educação Especial, bem como a prática docente nessa modalidade de ensino.
12. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda.
13. Fomentar ações de combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.
14. Promover a criação e manutenção de uma Equipe multiprofissional contemplando profissionais de no mínimo 05 profissionais (Psicólogo, Neurologista, Fonoaudiólogo, Psiquiatra e Assistente Social) em tempo integral. Para a garantia de um ensino de qualidade como rege a Lei.



Implantar programas para aquisição e manutenção de materiais pedagógicos de acordo com a necessidade real do corpo docente e discente.

III – MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

1 - FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO:

1.1 Metas e Estratégias

Meta 15

Garantir que todos os professores da educação básica, possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias

1. Incentivar os professores que ainda não possuem curso superior, a participar de programas de formação inicial.

Meta 16

Garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação municipal formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias

1. Implantar, política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
2. Participar dos programas nacionais, formação continuada fortalecendo a formação dos professores da rede municipal de educação.

Meta 17

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, com a colaboração dos Estados e da União.

Estratégias



1. Implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério com a colaboração da assistência financeira da União, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 18

Assegurar, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, conforme definido em lei federal.

Estratégias

1. Realizar, no prazo de 03 anos , a reformulação do Plano de Carreira Remuneração e Valorização do Magistério, com a participação de uma comissão instituída para este fim, composta por representantes dos profissionais do magistério garantindo a avaliação dos profissionais.
2. Garantir, durante a vigência deste Plano, a oferta a todos os profissionais da educação da rede municipal de ensino, o mínimo de trinta horas anuais de programas, formação continuada, aperfeiçoamento e outras atividades de atualização profissional e que estas horas sejam incluídas no calendário escolar no início de cada ano letivo.
3. Garantir, para a rede municipal, a equipe multidisciplinar e, a partir da vigência deste Plano, gradativamente, no período de três anos, ampliar o número de psicólogos e fonoaudiólogos na equipe.
4. Garantir, durante a vigência deste Plano, o ingresso de profissionais habilitados em Educação Física e Inglês e Arte para atuação na rede municipal de ensino.
5. Garantir no 2º ano de vigência do plano um Psicólogo para atendimento dos profissionais da educação.

IV – FINANCIAMENTO E GESTÃO

1 - FINANCIAMENTO E GESTÃO

1.1 Metas e Estratégias

Meta 19

Assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação no município, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.



Estratégias

1. Estimular, em todas as redes de educação municipal o fortalecimento de associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
2. Estimular o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
3. Participar de programas de formação de diretores e gestores escolares, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

Meta 20

Garantir a aplicação na manutenção e desenvolvimento da educação dos 25% da receita líquida do município, advinda de impostos, acrescido dos recursos provenientes do Salário Educação, do FUNDEB, e de programas e convênio do Governo Federal.

1. Aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder público municipal, e buscar fontes complementares de financiamento.
2. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.
3. Divulgar regularmente os indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno nas etapas.
4. Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.

V – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO:

O presente plano foi elaborado mediante realização: de conferência municipal de educação; elaboração, desenvolvimento e avaliação de coleta de dados educacionais junto



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

às instituições educacionais dos diferentes níveis e âmbitos e realização de fóruns setoriais para análise da versão preliminar e deliberação acerca da versão final. Assim sendo, o mesmo consiste nos anseios da comunidade boavistense, no que tange ao projeto educacional a ser desenvolvido no município, no próximo decênio.

Mesmo assim, este plano não é um documento fechado e acabado. Ao contrário, é necessário que seu desenvolvimento seja acompanhado e avaliado no decorrer dos próximos anos. Visando contribuir para isto, propõe-se a atualização dos dados educacionais anualmente, pela direção de cada escola, bem como a avaliação dos resultados das ações e estratégias desenvolvidas, pela Secretaria Municipal de Educação, com divulgação dos resultados à comunidade educativa e sociedade a cada dois anos.

A implantação e a execução com sucesso, deste Plano Municipal de Educação – PME, no município de São José da Boa Vista, depende não somente da mobilização e vontade política das forças sociais e institucionais, mas também de mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação nas diversas ações a serem desenvolvidas no ensino, durante os dez anos de sua vigência.

Como condição essencial para que os objetivos e metas propostas neste plano sejam materializados, o mesmo deve ser assumido como um compromisso da sociedade. Sua aprovação pela Câmara Municipal, seu acompanhamento e sua avaliação pelas instituições governamentais e sociedade civil, serão decisivos para que a Educação produza a inclusão social almejada e o desenvolvimento da plena cidadania.

O Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação são responsáveis pela coordenação do processo de implantação e consolidação do Plano.

Faz-se necessário que algumas entidades da sociedade civil diretamente interessada e responsável pelos direitos da criança e do adolescente participem do acompanhamento e da avaliação do Plano Municipal de Educação.

Assim, sob uma ótica ampla e abrangente, o conjunto das instituições envolvidas, sejam elas governamentais ou não, assumirá o compromisso de acompanhar e avaliar as diretrizes, os objetivos e as metas aqui estabelecidos, sugerindo, sempre que necessário, as intervenções para correção ou adaptação no desenvolvimento das metas.

Os objetivos e as metas deste Plano somente poderão ser alcançados se ele for concebido e acolhido como Plano do município, mais do que Plano de Governo e, por isso, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua aprovação pela Câmara Municipal, o acompanhamento e a avaliação pelas instituições governamentais e da sociedade civil são fatores decisivos para que a educação produza a grande mudança no panorama do desenvolvimento, da inclusão social e da cidadania plena.

O PME é um documento de estratégias de políticas de educação que incluem, intrinsecamente, a intenção de avaliação conforme o previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do município, na LDB e nas metas do Plano Nacional de Educação.

É fundamental que a avaliação seja efetivamente realizada de forma contínua e que o acompanhamento seja voltado à análise de aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do PME, tendo em vista a melhoria e o desenvolvimento do mesmo.

O Poder Público Municipal deverá instituir o Sistema Municipal de Avaliação instituindo mecanismos necessários ao acompanhamento da execução do PME, observando os seguintes dados:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

- a) Estatísticos, que controlam o avanço das metas de atendimento e outras mensuráveis quantitativamente, desde o diagnóstico.
- b) De aferição qualitativa, elaboradas periodicamente, de acordo com os prazos das metas, serem aplicadas para medir o sucesso das estratégias, tendo como objeto tanto o processo como o resultado final.
- c) De acompanhamento: elaborados para monitorar continuamente o processo educacional e de realização do PME.

Os instrumentos de avaliação instituídos pelo Estado do Paraná, bem como o Censo Escolar, SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e os dados do IBGE são subsídios e informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação do PME, os quais devem ser analisados e apontam se as prioridades, metas e objetivos estão sendo atingidos, bem como se as mudanças necessárias estão sendo implantadas.

Além da avaliação contínua da execução do PME, deverão ser feitas avaliações periódicas, sendo que a primeira será realizada no segundo ano após sua implantação e as posteriores a cada dois anos.